



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Ibipeba e atualiza a Lei Municipal nº 396, de 02 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI. da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 447, de 20 de Dezembro de 2023, no valor de **R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 30000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30208 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana

Programa: 0581 – Banheiro Coletivo Acessível

Projeto/Atividade: 1081 - Construção de banheiros públicos na Rua Epifânio Torres - Sede

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte de Recurso	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		94.000,00
	Total		94.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 2º - Os Créditos autorizados do artigo anterior serão atendidos com os recursos oriundos da Cessão Onerosa (Leilão Pré-Sal) Fonte 708 (Transferências da União referentes à compensação financeira pela exploração de recursos naturais), de acordo como artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterado o anexo da Lei de Diretrizes, Lei nº 435 de 18 de Julho de 2023, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, e também a Lei nº 396, de 02 de dezembro de 2021 – PPA Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com acréscimo da ação acima discriminada.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a lei de Diretrizes Orçamentárias anual para o exercício de 2024, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2024.



Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal